



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 833, de 31 de maio de 1.983.

Dispõe sobre alteração da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1.978 (Código Tributário Municipal).

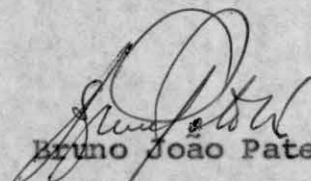
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal - de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 27 de maio de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O § 1º do artigo 187^m da Lei nº 641, de 29 de dezembro de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

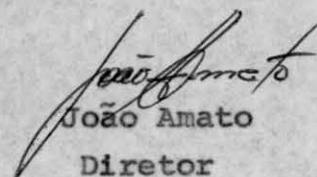
"Artigo 187 - ...

§ 1º - Considera-se eventual, o comércio exercido em área territorial do Município, em caráter temporário ou esporádico, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como através de veículos e também, o exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, em locais que devem ser previamente autorizados pela Prefeitura."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bruno João Patelli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor